

Universidade Federal de Ouro Preto-MG  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA  
Departamento de Serviço Social

Claudiane Márcia Ferreira Florentino

**A QUESTÃO DO ACOLHIMENTO E DESACOLHIMENTO DE JOVENS QUE  
PASSAM POR UNIDADES DE ACOLHIMENTO INFANTO - JUVENIL NO  
MUNICÍPIO DE ITABIRITO - MG**

Mariana, outubro de 2022

Universidade Federal de Ouro Preto-MG  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

Claudiane Márcia Ferreira Florentino

A QUESTÃO DO ACOLHIMENTO E DESACOLHIMENTO DE JOVENS QUE PASSAM  
POR UNIDADES DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO  
- MG

Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto – MG, como requisito para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Dra. Adriana de Andrade Mesquita

Mariana, outubro de 2022

## SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

F633q Florentino, Claudiane Marcia Ferreira.

A questão do acolhimento e desacolhimento de jovens que passam por unidades de acolhimento infante - juvenil no município de Itabirito - MG. [manuscrito] / Claudiane Marcia Ferreira Florentino. - 2022. 50 f.: il.: color..

Orientadora: Profa. Dra. ADRIANA DE ANDRADE MESQUITA.  
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Política pública - Itabirito (MG). 2. Serviço social com adolescentes - Itabirito (MG). 3. Serviço social com crianças - Itabirito (MG). I. MESQUITA, ADRIANA DE ANDRADE. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 364.4

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa-Bibliotecário Coordenador  
CBICSA/SISBIN/UFOP-CRB6a1407



## FOLHA DE APROVAÇÃO

Claudiane Márcia Ferreira Florentino

A QUESTÃO DO ACOLHIMENTO E DESACOLHIMENTO DE JOVENS QUE PASSAM POR UNIDADES DE ACOLHIMENTO INFANTIL-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO - MG

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social

Aprovada em 03 de novembro de 2022.

### Membros da banca

Dra. Adriana de Andrade Mesquita - Orientadora (UFOP)  
Dra. Cristiane Silva Tomaz (UFOP)  
Me. Sheila Dias Almeida (UFOP)

Dra. Adriana de Andrade Mesquita, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 18/11/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Andrade Mesquita**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/11/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Silva Tomaz**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**, em 18/11/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Dias Almeida**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 29/11/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0427802** e o código CRC **DDE8DFC9**.

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus filhos e ao meu marido que sempre estiveram presentes me incentivando ao longo deste percurso.

## **AGRADECIMENTOS**

A todos que participaram, direta ou indiretamente do desenvolvimento deste trabalho de pesquisa, enriquecendo o meu processo de aprendizado, que me incentivaram e que certamente tiveram impacto na minha formação acadêmica.

## EPÍGRAFE

### **ESPERANÇA**

“É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperar,

Porque tem gente que tem esperança do verbo esperar.

E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera.

Esperança é se levantar,

Esperança é ir atrás,

Esperança é construir,

Esperança é não desistir!

Esperança é levar adiante,

Esperança é juntar-se com outros

para fazer de outro modo”.

Paulo Freire (2014, p. 110-111)

## **RESUMO:**

Este trabalho busca discutir o acolhimento e desacolhimento institucional de crianças e adolescentes e trazer uma breve contextualização histórica sobre o processo institucional no Brasil. Tem como objetivo analisar e compreender de que forma os jovens são preparados para o desligamento institucional por maioria de idade que estão inseridos em serviços de acolhimento no município de Itabirito/MG. É fundamental compreender que a instituição de políticas sociais e acolhimento tem como característica uma das nove medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) onde destina-se às crianças e adolescentes que passaram por situações que envolve violações de direitos o qual preconiza o ECA, onde definem como excepcionais e provisórias, visando o retorno do público infante-juvenil ao convívio familiar. Visa também debater sobre a construção das políticas sociais de atendimento à criança e adolescente no Brasil, bem como a inserção do Serviço Social como profissão mediadora entre as políticas e direitos sociais no Poder Judiciário – Vara da Infância e Juventude e sua atuação na construção e agente ativo na busca da garantia de direitos. A metodologia adotada foi através da abordagem qualitativa e desenvolveu pesquisa bibliográfica e documental. Desta forma, foi possível certificar como os adolescentes acolhidos (as) estão vulneráveis em relação ao desligamento institucional por maioria de idade e a (des) proteção social que os abatem do lado de fora dos muros institucionais, sendo necessária a reivindicação organizada pelo Sistema de Garantias de Direitos por políticas públicas e direitos recomendado pelo ECA e pelo Estatuto da Juventude que atendam melhor o interesse desses sujeitos de direitos.

**Palavras - chave:** Acolhimento institucional; Desacolhimento institucional; Políticas Sociais.

## ABSTRACT:

This work seeks to discuss the institutional reception and rejection of children and adolescents and to bring a brief historical context about the institutional process in Brazil. It aims to analyze and understand how young people are prepared for institutional termination due to the age of majority who are inserted in reception services in the municipality of Itabirito/MG. It is essential to understand that the host institution is characterized by one of the nine protection measures provided for in the Statute of the Child and Adolescent (ECA), which is intended for children and adolescents who have gone through situations involving violations of rights, which the ECA advocates. , which they define as exceptional and provisional, aiming at the return of children and youth to family life. It also aims to discuss the construction of social policies for child and adolescent care in Brazil, as well as the insertion of Social Work as a profession that mediates between policies and social rights in the Judiciary - Court of Childhood and Youth and its performance in the construction and agent active in seeking the guarantee of rights. The adopted methodology was through the qualitative approach and developed bibliographical and documental research. In this way, it was possible to certify how the sheltered adolescents are vulnerable in relation to the institutional dismissal due to the age of majority and the (lack of) social protection that affect them outside the institutional walls, requiring the claim organized by the System of Guarantees of Rights by public policies and rights recommended by the ECA and by the Youth Statute that better serve the interest of these subjects of rights.

**Keywords:** Institutional reception; Institutional rejection; Social politics.

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Praça Dr. Guilherme na década de 70

Figura 2 – Praça Dr. Guilherme atualmente

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

<b>CMAS</b> -	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>CNC</b> -	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS
<b>DNCr</b> -	DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA
<b>ECA</b> -	ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>FEBEM-</b>	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM - ESTAR DO MENOR
<b>FNAS</b> -	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>FUNABEM</b> -	FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR
<b>LBA</b> -	LEGIÃO BRASILEIRA DA ASSISTÊNCIA
<b>NOB-</b>	NORMA OPERACIONAL BÁSICA
<b>PIA</b> -	PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO
<b>PNAS</b> -	POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SAM</b> -	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES
<b>SENAC</b> -	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
<b>SENAI</b> -	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
<b>SESC</b> -	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
<b>SINASE</b> -	SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
<b>SUAS</b> -	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>2. O MUNICÍPIO DE ITABIRITO - MG</b> .....	16
<b>3. UM OLHAR PARA A QUESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL</b> .....	19
3.1. A criança e adolescente nos marcos normativos brasileiro: .....	19
3.2. A criança e o adolescente como sujeitos de direitos .....	24
<b>4. O ACOLHIMENTO E DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL</b> .....	27
4.1. O acolhimento institucional no Brasil.....	28
4.2. O desacolhimento institucional dos adolescentes que completam 18 anos.....	32
<b>5. A EXPERIÊNCIA DO ACOLHIMENTO E DESACOLHIMENTO DE JOVENS NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO – MINAS GERAIS</b> .....	34
5.1. Apresentação da metodologia de pesquisa.....	35
5.2. A unidade de acolhimento casa das crianças em Itabirito / MG .....	36
5.3. Observações a partir da experiência no campo de estágio .....	38
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	42
<b>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	46

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso – “A Questão do Acolhimento e Desacolhimento de jovens que passam por unidades de acolhimento infanto – juvenil no município de Itabirito/MG – tem como objetivo principal analisar o processo de acolhimento e desacolhimento de crianças e adolescentes que são atendidas em instituições, no município de Itabirito – MG

O interesse e a escolha do tema se deram a partir do ingresso no campo de estágio, na Associação Casa Lar, Unidade Casa das Crianças, em Itabirito, em outubro de 2021, o qual pude me aproximar da temática relacionada ao acolhimento e desacolhimento<sup>1</sup> de crianças e adolescentes ao completar a maioridade. Após discussão de estudo de caso, no campo de estágio, o qual a instituição estava encontrando várias dificuldades para o desacolhimento de um adolescente que iria completar 18 anos, surgiram inquietações sobre como a instituição prepara os adolescentes que estão prestes a completar 18 anos e precisam ser desacolhidos. Além disso, saber como é pensado o processo que envolve essa questão? Quais as possibilidades que a instituição tem para que possa desenvolver estratégias que levem esse adolescente a conseguir a sua autonomia diante dos desafios que irá encontrar na vida pós institucionalização?

Segundo o Censo SUAS 2019/2020, “o quantitativo de unidades de acolhimento institucional da rede socioassistencial”, no Brasil, aumentou de 2019 para 2020, passando de 5.768 para 6.276 unidades. Todavia, constatou-se nesse período a redução de 5 unidades destinadas ao público de crianças e adolescentes. Sendo duas delas destinadas exclusivamente a crianças e adolescentes com deficiência. O Censo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), tem a finalidade de coletar informações sobre os padrões dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro da assistência social, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, como dispõe o Decreto 7.334. de 19 de outubro de 2010.

Nesses serviços orientados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014) como de Alta Complexidade da Política Nacional de Assistência Social, vivem cerca de 33.032 crianças/adolescentes acolhidos, que foram afastados de suas famílias para serem cuidados e

protegidos pelo Estado, provisoriamente, até que eles possam retornar às suas famílias de origem nuclear ou extensa ou serem inseridos em famílias substitutas, guarda, tutela ou adoção. Em alguns casos, permanecem até que os adolescentes completem a maioridade nos serviços, sendo preparados para realizar sua travessia ao mundo adulto com segurança e autonomia.

O Acolhimento Institucional é um serviço de acolhimento para crianças e adolescentes afastados do cuidado parental por meio de medida protetiva, (ECA, 1990, Art. 101), em função de orfandade, abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A medida de caráter excepcional e provisório é executada em equipamento da Proteção Especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É ligado ao órgão gestor da Assistência Social do município e pode ser público (atendimento direto), privado (atendimento por organizações da sociedade civil) que, por sua vez, pode ou não ser conveniado com o poder público. Todos esses equipamentos, sejam eles públicos, privados ou conveniados, são orientados por princípios legais e técnicos que norteiam seu funcionamento, sujeito a fiscalização pelo sistema de justiça e conselhos tutelares.

O serviço é responsável pela proteção integral dos acolhidos por meio de ações de cuidado, proteção e educação que visam garantir seu pleno desenvolvimento. Também, auxilia na reparação dos traumas vividos pela separação familiar e na recomposição da situação que causou o afastamento da família. O serviço integra a rede de atendimento intersetorial que juntos visam trabalhar pela reintegração familiar e comunitária – um direito fundamental.

Partindo dessas reflexões, surgiram as seguintes questões norteadoras: como os adolescentes institucionalizados, que estão para completar a maioridade civil e precisam deixar a instituição, estão sendo preparados para serem desacolhidos? Como irão conseguir se manter fora da instituição? Quais os serviços garantidos pelo Estado que auxiliam neste momento de transição para a vida adulta? O acolhimento está preparado para garantir ao adolescente um processo gradativo, visando o fortalecimento da autonomia para a profissionalização e educação aos acolhidos?

As ações oferecidas pela rede de acolhimento, demonstra que as instituições de acolhimento não dão conta de preparar o adolescente para a vida fora delas. As políticas públicas, ainda que existentes, são deficientes, o que torna a inserção social desse jovem bastante problemática. Destaca-se, portanto, a necessidade de que haja ações que realmente ajudem esse jovem, sem que se repita a exclusão e a violação de direitos. O Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes poderia de forma concreta, colaborar no processo de desligamento dos adolescentes que estão completando a maioridade civil. Se o trabalho de rede fosse mais efetivo, onde as políticas públicas trabalhassem juntas de verdade, se preocupando exclusivamente com esse jovem que está passando por esse processo, o resultado seria mais efetivo para eles. O que se percebe, é que muitos trabalham individualmente, desta forma o trabalho se torna fragmentado, gerando uma insegurança

no serviço. Portanto, o trabalho em rede seria essencial para pensar juntos o que poderia ser construído, criando possibilidades para cada jovem.

Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo central analisar o processo de acolhimento de crianças e adolescentes na Unidade Casa das Crianças e o desacolhimento de jovens que estão completando a maioridade civil na Instituição ADRA Adolescer, na cidade de Itabirito, MG. E tem como objetivos específicos apresentar brevemente a trajetória da efetivação dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Em seguida, será realizada uma análise teórica acerca do acolhimento e desacolhimento institucional; e, por fim, serão apresentadas as considerações finais.

A metodologia de pesquisa é a descrição do processo de pesquisa do trabalho. São os procedimentos ou técnicas específicas usadas para identificar, selecionar, processar e analisar informações. Através da metodologia é que se define quais serão os procedimentos para a coleta e análise de dados. O objetivo da metodologia é encontrar soluções embasadas para os questionamentos existentes no trabalho científico. Qualquer investigação científica só atinge a sua finalidade se for submetida a um processo planejado e anteposto por uma série de fundamentos lógicos originados na elaboração metodológica da pesquisa, que consiste em uma organização de elementos e procedimentos técnicos e intelectuais responsáveis por orientar todo o processo e fazer com que o estudo pretendido se concretize. (GIL, 1994, p.207).

Os levantamentos que serão feitos neste trabalho serão por meio de investigações e analisadas através do método de abordagem dedutivo; de pesquisas do tipo bibliográficas, tendo em vista que foi a leitura de livros e textos, artigos que tratam sobre o tema; e documental, através de leis e projetos de leis, resoluções, levantamentos estatísticos, pesquisas via internet e outros. Buscou-se descrever, registrar, analisar, compreender perante as informações obtidas em pesquisas quantitativas de outras pessoas.

Durante séculos, foi atribuído às crianças modos de pensar e sentimentos anteriores à razão e aos bons costumes. Cabia aos adultos desenvolver nelas o caráter e a razão. No lugar de procurar entender e aceitar as diferenças e semelhanças das crianças, a originalidade de seu pensamento, pensava-se nelas como páginas em branco a serem preenchidas, preparadas para a vida adulta. O problema social, como o crescimento desordenado das cidades, o grande número de pessoas desocupadas, a insalubridade dos espaços urbanos e a circulação de endemias, gerou a necessidade de resolver a questão da infância abandonada, parte integrante da questão social, fazendo com que o Estado assumisse a questão da infância.

A infância e adolescência são etapas importantes no processo de formação do indivíduo, durante uma grande parte da história brasileira essas categorias foram negligenciadas através do atendimento inadequado às suas demandas. Antes de 1990, juridicamente, crianças e adolescentes não eram reconhecidos como detentores de direitos. A mudança veio a partir do artigo 227 da

Constituição Federal de 1988 que por uma conquista social, os tornou sujeitos de direitos e de garantias fundamentais.

A realização da pesquisa sobre acolhimento e desacolhimento de crianças e adolescentes permitiu a exposição do histórico da institucionalização de crianças e adolescentes até a afirmação destes como sujeitos de direitos e da consolidação da Doutrina de Proteção Integral, por meio da promulgação do ECA. Apresentou as normativas técnicas que embasam os serviços de acolhimento institucional enquanto parte da política de assistência social na Alta Complexidade e as contribuições do Serviço Social nos espaços sócio ocupacionais.

Destaca-se que apesar dos avanços legais, principalmente com o paradigma da proteção integral, ainda há muito o que se fazer no âmbito da execução das políticas.

## **2 O município de Itabirito - Minas Gerais**

O município de Itabirito está localizado na região do quadrilátero ferrífero e tem como principal atividade econômica a exploração de minério de ferro, além dos ramos da indústria e de serviços. As descobertas de ouro nas adjacências de Sabará e Ouro Preto, no final do século XVII, motivaram a vinda de várias pessoas para a região central de Minas Gerais. Colonos e imigrantes de vários lugares começaram a ocupar as terras que, em pouco tempo, transformaram-se em arraiais e vilarejos. (IBGE)

Acuruí, São Gonçalo do Baçõ e São Gonçalo do Monte, distritos de Itabirito, tornaram-se rapidamente povoados, logo alvo das primeiras explorações auríferas em Minas. Durante esse período, podemos destacar que o Acuruí (antigo Rio das Pedras) era um dos braços da Estrada Real, ligando Sabará a Ouro Preto, tendo também o Pico de Itabirito como marco geográfico para os deslocamentos das expedições pelo Rio das Velhas.

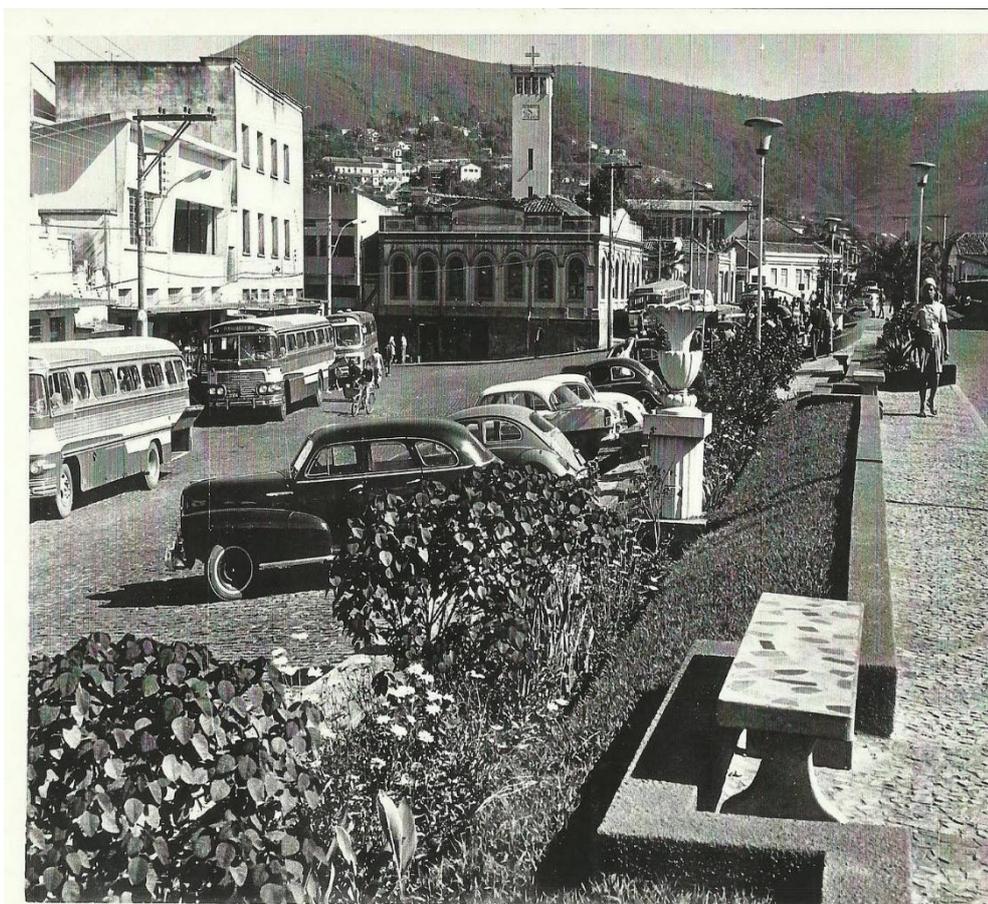
Nos distritos, as minerações do ouro na sede continuaram ativas e influenciaram a economia regional até meados do século XIX, mesmo com a diminuição de boa parte das jazidas em Minas Gerais. Associadas às atividades comerciais, agrícolas e pecuárias, as extrações auríferas contribuíram para minimizar os efeitos da crise mineradora nessas localidades. Porém, no início de 1845, demonstravam que a diminuição dos rendimentos das lavras e faiscações e o desabamento da Mina de Cata Branca (a principal da região) começaram a provocar um expressivo desaquecimento econômico que se refletiu na vida social e cultural da população local. (IBGE)

Esse cenário se fez presente até a década de 1880, quando as instalações dos trilhos da Estrada de Ferro Dom Pedro II, a abertura de empresas nos ramos da siderurgia, tecidos e couro o crescimento da população começou a mudar a cidade de Itabirito. Gradativamente, a velha paisagem colonial começou a ser substituída pela nova paisagem industrial. Esse desenvolvimento foi o que se tornou a

base de sustentação para os desejos de emancipação municipal, o qual ocorreu no dia 07 de setembro de 1923.

Imagens da Praça Dr. Guilherme, as mudanças com o passar dos anos.

*Figura 1 - Praça Dr. Guilherme na década 70*



Fonte: Memorial Itabirito

Figura 2 - Praça Dr. Guilherme atualmente



Fonte: Memorial Itabirito

Itabirito é uma cidade do Estado de Minas Gerais. Os habitantes se chamam itabirritenses. O município se estende por 542,6 km<sup>2</sup> e conta com 52.996 habitantes. A densidade demográfica é de 95,6 habitantes por km<sup>2</sup> no território do município. Vizinho dos municípios de Rio Acima, Moeda e Nova Lima, Itabirito se situa a 26 km a Norte-Leste de Congonhas. Situado a 902 metros de altitude, de Itabirito tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 20° 15' 12" Sul, Longitude: 43° 48' 33" Oeste (site da Prefeitura Municipal de Itabirito).

### **3 UM OLHAR PARA A QUESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL**

A criança e o adolescente são considerados sujeitos de direitos não se caracterizando mais como um problema, objeto de tutela do Estado, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Todavia, essa forma de compreender e interpretar a infância e adolescência faz parte da organização, luta e reivindicação por direitos de diversos movimentos sociais. Portanto, neste capítulo será realizada uma discussão teórica sobre o aparato legal e normativo voltados às crianças e adolescentes no Brasil.

Desta forma, o eixo 3.1 apresenta uma análise dos principais marcos normativos direcionados às crianças e adolescentes, através de uma análise histórica e social. No eixo 3.2., abordará o processo de nova interpretação dada à criança e ao adolescente como sujeitos de direitos.

#### **3.1 A criança e adolescente nos marcos normativos brasileiro**

No Brasil, durante um longo período histórico, a sociedade não via a criança como sujeito de direitos; não existia uma valorização da infância. Durante muito tempo, aos moldes europeus, a criança era vista como um adulto em miniatura, sem que se dessa importância às suas características

particulares (ÁRIES, 1981, p.21). Não havia distinção entre criança e adultos. Ambos usavam os mesmos tipos de trajes e de linguagem, não existia um sentimento em especial aos mais novos. Logo, a infância não era valorizada.

Áries (1981), ao analisar a questão da infância francesa no século XVII, colocou que não havia uma concepção de infância. Ela não era valorizada e não havia espaços diferenciados para as mesmas. A infância não seria apenas uma fase caracterizada por questões biológicas, mas estaria intrinsecamente ligada a processos históricos representados por mudanças na família e na sociedade. As concepções relativas às crianças e aos adolescentes, com o passar dos tempos, sofreram várias modificações perante a sociedade, inclusive no Brasil.

A situação de abandono de crianças, fosse por condições financeiras ou indesejadas, eram colocadas nas rodas dos expostos. Segundo Rizzini e Rizzini (2004), a Roda dos Expostos, surgida no período colonial e extinta na república, foi, durante um longo período, uma modalidade de atendimento às crianças em situação de abandono. (p.21).

A assistência às crianças abandonadas era prestada através da Roda dos Expostos, em que eram colocadas nos muros das Santas Casas de Misericórdia. Muitas rodas de expostos surgiram no Brasil no período colonial, no ano de 1726, e perdurou até a década de 1950. Para Maria Luzia Marcílio (2011, p. 53), "essa instituição cumpriu importante papel". Quase por século e meio a roda dos expostos foi praticamente a única instituição de assistência à criança abandonada em todo o Brasil.

De acordo com Freitas (2003), a partir do século XIX, foi iniciado um movimento para a extinção da Roda dos Expostos incentivado por médicos higienistas. O higienismo surgiu quando médicos e sanitaristas refletiam sobre sucessivas ocorrências de surtos acadêmicos de algumas doenças como febre amarela, tifo, varíola e tuberculose, as quais aumentavam as estatísticas de mortes entre populações urbanas, tais acontecimentos chamaram a atenção sobre as razões de suas ocorrências, originando-se uma linha de pensamento denominada higienismo, em que defendiam padrões sociais e de comportamento em nome de saúde.

Neste início de século, a maioria das pequenas rodas de expostos já havia desaparecido.

[...]. A filantropia surgia como modelo assistencial, fundamentada na ciência, para substituir o modelo da caridade. Nesses termos, à filantropia atribuía-se a tarefa de organizar a assistência dentro de novas exigências sociais, políticas, econômicas e morais, que nascem com o início do século XX no Brasil. (FREITAS,2003. p.78)

Com o crescimento emergente industrial das cidades e desenvolvimento urbano, constatou-se a preocupação inicial dos médicos que tinham formação em administração sanitária e saúde pública, observavam as pessoas como fator central de todo esse processo. Vendo crescer uma população que necessitava de acolhimento, orientação, trabalho digno, educação, enfim, todos os

requisitos para uma vida social que qualquer pessoa de qualquer classe merece ter, prosseguiram na sua ideia de trazer aos que necessitavam uma forma de vida mais digna e salubre, acompanhada de desenvolvimento. É neste contexto que a “questão social” ganhou visibilidade na sociedade brasileira.

Importante colocar que a “questão social” surgiu no século XIX, na Europa, e deu visibilidade às contradições existentes na relação capital e trabalho, no movimento da classe trabalhadora de exigir direitos, em seu início na área do trabalho, em benefício dos que viviam em situação de pobreza e miséria. Por “questão social” entende-se por um conjunto das expressões que definem as desigualdades na sociedade capitalista em sua fase de capitalismo monopolista. Segundo Yamamoto e Carvalho (2006, p. 77) “é a manifestação no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenções mais além da caridade e a repressão”.

No Brasil, “a questão social” era tida como objetivo da filantropia, realizada pelas instituições religiosas e classes mais ricas, que possuíam recursos para isso. Desta forma, esta prática estava relacionada a prestígio social e desvinculada do trabalho, era uma questão de filantropia e caridade. O pobre era tido como criminoso e violento, que ameaçava a ordem pública, visto que, sua situação de carência era tida como uma situação de privação de recursos materiais, associado a ausência de recursos intelectuais e culturais, o que permitia ao indivíduo superar por si mesmo esse estado de privação.

Nos países industrializados, no início do século XX, não havia padrões de proteção para crianças. O crescente reconhecimento das injustiças de sua situação, impulsionado por uma maior compreensão das necessidades de desenvolvimento das crianças, levou a existência de movimentos diversos no sentido de protegê-las.

No século XX, a burguesia reivindicou do Estado medidas para solucionar o problema do menor. Como resposta às reivindicações, o Estado promulgou, em 1927, o Código de Menores Mello Mattos, com o objetivo de aplicar medidas correccionais aos menores infratores. Tanto este Código, como o Código que o substituiu em 1979, que foi denominado de Doutrina do Menor em Situação Irregular, que manteve o caráter repressivo e coercitivo voltado à educação moral e à educação para o trabalho dos menores.

O Código de Menores de 1927 acabou por contribuir com essa lógica e tem como foco a infância pobre. Segundo Alves (2017), o Código de Menores 1927 tratava crianças e adolescentes vítimas de abandono como meros objetos da intervenção estatal. Esses eram mantidos pela tutela do Estado que não diferenciava proteção e sanção e, geralmente, eram privados de seus direitos e a família não recebia nenhum tipo de apoio/suporte público.

O Código de 1927 tinha um caráter visivelmente assistencialista e repressor à infância pobre. Ao Juiz de Menores cabia a responsabilidade de decidir em nome da criança e/ou adolescente o que

seria melhor. Na visão de Alves (2017, p.61), era uma lei voltada apenas para os pobres, abandonados, carentes ou infratores, que deixava tudo nas mãos dos juizes e não oferecia possibilidades de participação da sociedade”

A atenção dada às crianças e adolescentes passou por modificações na década de quarenta. Em 1940, o governo federal instituiu o Departamento Nacional da Criança (DNCR), que em seu artigo 5º estabelecia o Departamento como “o supremo órgão de coordenação de todas as atividades nacionais relativas à proteção, à maternidade, à infância e à adolescência”. O contexto em que se apresentava a infância abandonada ocupava o cenário central das divulgações do Departamento o qual declarava que “entregue a si mesmo vive o menor pelas ruas, sofrendo todas as consequências do abandono” (BT DNCR, n.14, 1943, p.17).

Uma das funções do Departamento era o desenvolvimento de pesquisas e o arrolamento das instituições particulares ou oficiais direcionadas à assistência da infância abandonada existentes no país, situadas na capital e mesmo aquelas em outros estados. O Estado começa a partir de então a assumir a questão da infância juntamente aos problemas sociais como o crescimento desordenado das cidades, o grande número de pessoas desocupadas, a insalubridade dos espaços urbanos e a circulação de endemias, havia a necessidade de resolver a questão da infância abandonada, parte integrante da questão social.

Em 1941, foi organizado o Serviço de Assistência a Menores (SAM), através do Decreto – Lei nº 3779, com caráter correccional-repressivo, assemelhando-se ao sistema prisional. O Serviço tinha a tarefa de prestar, em todo território nacional, o amparo social aos menores desvalidos e infratores. No SAM, considerava-se a internação como a melhor forma de reeducar esses jovens, os privando da liberdade e do convívio familiar. Sua meta era centralizar a execução de uma política nacional de assistência, desse modo, o SAM se propunha ir além do caráter normativo do Código de Menores de 1927, era um órgão burocrático e técnico que atendia às reivindicações da sociedade e à política de controle social instituída no país.

Em janeiro de 1942, foi criado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o qual era ligado à Confederação Nacional da Indústria, entidade voltada para a formação de trabalhadores para a indústria, além de prestar consultoria e executar ações de incentivo à inovação e competitividade das indústrias brasileiras. Neste mesmo ano, Darcy Vargas, esposa de Getúlio Vargas, criou a Legião Brasileira de Assistência (LBA), que se tornou um órgão de assistência às famílias necessitadas em geral. Tinha como objetivo dar suporte às famílias dos soldados brasileiros enviados à Segunda Guerra Mundial, e contava com o apoio da Federação das Associações Comerciais e da Confederação Nacional da Indústria.

No ano de 1946, surgiu o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), principal agente de educação profissional focado no comércio de bens, serviços e turismo no país, e no mesmo ano surge também o Serviço Social do Comércio (SESC), assim como o SENAC, é vinculado à

Confederação Nacional da Indústria (CNC), seu objetivo é proporcionar bem-estar e qualidade de vida aos trabalhadores do comércio, por meio de ações nas áreas da educação, saúde cultura, lazer e assistência, que forneciam mão de obra do adolescente.

Na década de 1960, foi implementada a Lei Federal 4.513 de 01/12/1964, em substituição ao SAM, que criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). À FUNABEM competia formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em todo o território nacional. A partir daí, criaram-se as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, com responsabilidade de observarem a política estabelecida e de executarem, nos Estados, as ações pertinentes a essa política.

A Lei Estadual 1.534 de 27/11/1967 autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), vinculada à Secretaria de Estado e Serviço Social, destinada a prestar assistência ao menor, na faixa etária entre 0 e 18 anos de idade, no Estado da Guanabara. De acordo com a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), a FEBEM passou a ter, então, por finalidade: "formular e implantar programas de atendimento a menores em situação irregular, prevenindo-lhes a marginalização e oferecendo-lhes oportunidades de promoção social".

Em 1979, ocorreu uma releitura do Código de Menores de 1927, de modo que a doutrina da proteção integral era baseada no mesmo molde do menor em situação irregular da legislação anterior. O Código de Menores de 1979 traz um mecanismo de intervenção do Estado sobre a família, que abriu caminho para o avanço da política de internato-prisão. O princípio de destituição do pátrio poder baseado no estado de abandono, através da sentença de abandono, propiciou ao Estado recolher crianças e jovens em situação irregular e condená-los ao internato até a maioridade.

A chamada "ideologia da situação irregular" via o menor como vítima da pobreza, do abandono, dos maus-tratos. Pela lei do Código de Menores, todos os envolvidos nesse cenário estariam em "situação irregular", seriam tratados da mesma forma: afastados da sociedade, segregados. (VERONESE, 1999, p. 64).

A declaração de situação irregular poderia derivar da conduta pessoal do menor (no caso de infrações por ele praticadas ou de desvios de conduta), de fatos ocorridos na família (como maus-tratos) ou da sociedade (abandono). Ou seja, o menor estaria em situação irregular, equiparada a uma 'moléstia social', sem distinguir, com clareza, situações decorrentes da conduta do jovem ou daqueles que o cercavam (LIBERATI, 2003, p. 78).

Após várias críticas à doutrina da situação irregular, o Código de Menores demonstrou ser deficiente ao tratar dos desvios infanto-juvenis. Através da intensificação das lutas dos movimentos sociais, a partir dos anos de 1980. Foram reivindicadas políticas públicas de atendimento à democratização precária das instituições e à necessidade de reverter o quadro de abandono deste segmento da população. Nesta fase, as instituições passaram a ter maior importância que os próprios

menores, no sentido em que a disciplina interna e a segurança externa aos muros eram os principais critérios de eficácia dos programas de assistência aos menores.

Diante do contexto de debates e reivindicações em torno da situação da infância, no Brasil, o Código de Menores de 1979 se tornou insuficiente frente à realidade que se encontrava modificada. Na transformação entre uma realidade e outra, de acordo com novas formas de atenção ao problema da infância, destaca - se a atuação dos juízes menores.

Em 1986, organizações não governamentais de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, influenciadas e influentes no projeto da Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), iniciaram um movimento em direção a introdução do conteúdo do documento das Nações Unidas na Constituição Federativa do Brasil (CFB). Nesta época, os meninos e meninas de rua se consolidam como símbolo da situação da infância e adolescência desamparadas, no Brasil, tanto pela sua importância em termos quantitativos como pela sua crescente organização e consequente intervenção no panorama político nacional, com apoios internacionais.

Com o resultado do processo de redemocratização, promulga-se a tão sonhada Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que ficou conhecida como “Constituição Cidadã”, iniciada com o encerramento da ditadura militar no Brasil (1964-1985), trazendo significativos avanços ao país. Nesse contexto, surgiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e iniciou o consequente reordenamento institucional, com a criação da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência, em substituição à FUNABEM, mas com a tarefa peculiar e transitória de fomentar a organização nacional, estadual e municipal dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares.

### **3.2 A criança e o adolescente como sujeitos de direitos**

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, marca-se uma nova fase, após a ditadura, de abertura democrática no país. A nova Constituição trouxe ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Ademais, obteve em sua formação, uma ampla cobertura para a participação popular, tornando-se um divisor de águas num país onde os direitos fundamentais nunca haviam sido reconhecidos.

Com o artigo 227º da Constituição Federal, houve o reconhecimento da família como responsável pela formação de uma sociedade saudável, onde o papel da família é fundamental na estruturação do caráter e orientação dos indivíduos. Contudo, a sociedade e o Estado tornam-se responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, observando sua condição especial de um ser em desenvolvimento. A proteção integral tornou-se um dever social.

Neste sentido, o artigo 227 dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, à alimentação, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão. (1988, p.132)

Em 1989, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança instituiu a Doutrina de Proteção Integral, a qual fomentou uma nova concepção para crianças e adolescentes, que deixaram de ser meros objetos da intervenção estatal e passaram à condição de sujeitos de direitos. A ideia da proteção integral orienta e prescreve direitos às pessoas em desenvolvimento, impondo deveres à sociedade, inclusive na implantação das políticas públicas, de modo a contemplar essa situação e proporcionar a construção de um panorama jurídico especial às crianças e adolescentes.

A Doutrina da Proteção Integral passou a reger três princípios gerais e orientadores de todo o Estatuto da Criança e do Adolescente que são: (i) o princípio da prioridade absoluta, que estabelece a primazia em favor as crianças e adolescentes em todos os aspectos dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana (ii); o princípio do melhor interesse, onde deve-se garantir que toda e qualquer decisão relacionada ao menor seja tomada visando melhor atender aos seus interesses, não analisando-os de forma singular, mas levando em conta o quadro geral; (iii) o princípio da municipalização, este princípio foi adotado a fim de melhor atender as necessidades das crianças e adolescentes, uma vez que cada região apresenta características específicas (ECA).

Princípios estes que tem a finalidade de assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente com normas protetivas diferenciadoras das aplicadas aos adultos, do qual são embasadas na Constituição e consignados pelo ECA, conferindo-lhes uma proteção integral e prioridade absoluta, aos quais não existiam anteriormente.

Com a criação da Secretaria Especial de Direitos Humanos, no ano de 2003, mais especificamente a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficam as ações de defesa e garantia da proteção integral no atendimento aos direitos da população infanto-juvenil. Em linhas gerais, pode-se afirmar que a partir de 2019, a subsecretaria passou a ser responsável pela coordenação nacional da Política de Proteção Especial às Crianças e aos Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social, cujo atendimento não seja contemplado no âmbito de atuação das demais políticas setoriais: saúde, educação e assistência social.

A Política de Proteção Especial envolve todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por Conselhos de Direitos e Tutelares, Ministério Público e Judiciário. Assim, no campo das competências do governo federal para o atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, observa-se a atuação em tripé. Primeiro, o atendimento aos direitos sociais básicos, cuja responsabilidade está com os ministérios setoriais, que contemplam as políticas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer etc. Em segundo, está a política pública de assistência

social, que se volta para aqueles que se encontram, por algum motivo, desassistidos de suas necessidades básicas: carência alimentar e material, falta de moradia, etc. Em terceiro, estão as ações vinculadas à proteção especial, que se voltam para garantir e proteger a dignidade, inerente à pessoa humana, daqueles que já tiveram seus direitos violados: assistência médica, psicológica, jurídica, oferecimento de abrigo, segurança, entre outras (IPEA).

Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) entra em vigor e traz grandes transformações relacionadas à tutela dos menores de idade no Brasil. Com o respaldo do artigo 227 da CF-1988, o ECA representou um marco no que se refere ao tratamento da criança e do adolescente. O Estatuto da Criança e Adolescente, conhecido como ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, tem seus pilares fincados na Constituição Federal de 1988 e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, de 1989.

Sua promulgação é fruto de um processo de redemocratização do país após o fim da ditadura militar, representando um importante marco de participação social e de conquista de direitos fundamentais até os dias de hoje. Dentre seus princípios fundamentais, tem-se o dever compartilhado pela sociedade, o Estado e a família de zelar pela garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente à proteção, dignidade, saúde, alimentação, lazer, educação, liberdade e convivência familiar e comunitária. Em casos de ameaça ou violação desses direitos, seja por ação ou omissão por parte de qualquer um dos referidos atores, são previstas uma série de medidas de proteção que vão desde orientação, apoio e acompanhamento temporários da criança e da família, até a colocação em família substituta, através de um processo de adoção.

Dentre os princípios da estrutura do ECA, se faz necessário destacar dois: 1) o princípio da prioridade absoluta, onde estabelece que os direitos das crianças e dos adolescentes devem ser tutelados com absoluta prioridade; 2) e o princípio do melhor interesse do menor que assegura que todos os procedimentos devem ser realizados levando em consideração o que é melhor para o menor.

A doutrina da proteção integral é adotada no artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, onde a ideia principal dessa doutrina é o fato das crianças e adolescentes estarem em uma fase de desenvolvimento, sendo sujeitos de direito e não apenas objeto de tutela e intervenção dos adultos. Portanto, são titulares do direito à vida, à liberdade, à saúde, à segurança, à educação, como todas as demais pessoas, com a diferença de que, por estarem nessa condição de desenvolvimento, há certas especificidades em relação a esses direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 1990, foi criado para que fossem cumpridos efetivamente o direito à vida, saúde e alimentação: ligados a sobrevivência da criança e do jovem, no qual preconizam medidas políticas sociais públicas para alcançarem esse objetivo, permitindo que eles nasçam e cresçam em ambientes em boas condições de direito à

educação, profissionalização, lazer e cultura, onde reúnem a garantia das crianças, dos adolescentes e dos jovens a capacidade de se desenvolverem na área social, pessoal, educacional e profissional.

Antes da criação do ECA a legislação era muito vaga, não se falava nem mesmo de violência sexual. Após a concepção de proteção integral, às crianças e adolescentes passaram a resguardar de maiores direitos e efetiva repressão contra quem atente contra eles. Inclusive, o artigo 241º do Estatuto previu norma para o enfrentamento não só da violência física sexual, mas também de vídeos, imagens que expõem a imagem da criança ou do adolescente em situações pornográficas, trazendo um combate contra estes tipos de atos.

O Estatuto também inovou com a formação do Conselho Tutelar, órgão público responsável por colaborar com uma gama de defesas contra a dignidade das crianças e jovens. A Lei nº 8.069/90 abrange tantos aspectos aos direitos e garantias dos menores, que cuidou em zelar pela investigação ao seu desaparecimento com a imediata notificação dos órgãos responsáveis. Com isso, o principal objetivo do Estatuto da Criança e do Adolescente é a proteção integral desses incapazes, modificando a visão da sociedade e demonstrando que eles também são sujeitos de direitos, que necessitam de desenvolvimento próprio e adequado e sempre com preferência, uma vez que são de responsabilidade do Estado, de toda a sociedade e principalmente dos familiares.

Como se pode observar, o ECA promoveu e incentivou outras leis a aprimorarem assuntos importantes para os cuidados e garantias de direitos das crianças e adolescentes, como por exemplo: a Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 destinada à elaboração de medidas socioeducativas para os jovens infratores, que levou a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como Lei da Primeira Infância, que tem como finalidade criar programas, políticas sociais e públicas, serviços para atender as peculiaridades dos primeiros anos de vida.

Diante do exposto, percebe-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente ocupa um papel na sociedade de grande importância, promovendo políticas de proteção aos direitos e garantias e ainda o enfrentamento às necessidades de crianças e adolescentes no Brasil. Portanto, o acolhimento institucional é uma medida de proteção aplicável sempre que crianças e adolescentes tiverem seus direitos ameaçados ou violados, seja por omissão da sociedade ou Estado, ou, ainda, por falta, ameaça, abuso dos pais ou responsáveis, ou devido à conduta destes.

#### **4. O ACOLHIMENTO E DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL**

Este capítulo apresentará um estudo sobre as questões que norteiam o acolhimento e desacolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil. Por isso, propõe fazer uma contextualização histórica acerca do acolhimento institucional e das questões que culpabilizam a família

pobre diante desse processo. Além da identificação do papel do Estado na proteção de crianças e adolescentes e reflexões relacionadas às expressões da “questão social”, sobretudo aos processos de acolhimento e desacolhimento. Assim, o capítulo está organizado da seguinte forma: no eixo 4.1, será retratada a construção e evolução histórica da legislação brasileira e os avanços alcançados relativos aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, focando no problema da institucionalização dos infantes no Brasil; no eixo 4.2, será feito um estudo sobre o desacolhimento de jovens da instituição após completar 18 anos.

#### **4.1 O acolhimento institucional no Brasil**

Nos últimos anos, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes passou por várias modificações no Brasil. A institucionalização do acolhimento no país se diferenciou de outros lugares no mundo, assumindo características próprias e distintas. Tais características se deram tanto pelos diferentes contextos históricos e políticos quanto pelas consequências de fatores econômicos, sociais, culturais e políticos, que acarretou, e ainda acarreta, o acolhimento de crianças e adolescentes oriundos da classe trabalhadora, os quais no decorrer da história, foram tachados como “menores” abandonados.

Por volta do século XIX, o termo “menor” se referia a crianças e adolescentes nascidos em famílias pobres no Brasil. O menor era desprotegido de políticas de atenção à infância e à juventude tanto pelo Estado quanto pela sociedade. Eram tratados como caso de polícia por demonstrar “perigo” à sociedade elitista (COSTA, 1992).

O processo de institucionalização de crianças e adolescentes, no Brasil, teve origem na Era Colonial, quando, no século XVII, houve um enorme fluxo migratório para os locais que oferecessem trabalhos. Devido a essas migrações, houve um enorme aumento da população nas áreas urbanas que não tinham estrutura para receber muitas famílias. Isso ocasionou na precarização das condições de vida de muitas famílias, em particular das crianças pobres (RIZZINI; RIZZINI, 2004,p.21).

Baptista (2006) esclarece que foi apenas, no século XVIII, que surgiram as primeiras instituições de amparo à criança abandonada, onde foram inseridas as três primeiras rodas de expostos em terras brasileiras: em Salvador, no ano de 1726; no Rio de Janeiro, em 1738; e em Recife, em 1789. Por isso, diante do crescimento da situação de pobreza da classe trabalhadora, muitas famílias acabavam por abandonar seus filhos nas ruas ou colocarem nas Rodas de Expostos, onde era uma alternativa que achavam segura para a criação e educação de seus filhos.

Com o enorme crescimento de crianças abandonadas, a alternativa do Estado para atender à infância e à juventude foi a institucionalização. Alegava-se que as famílias pobres eram incapazes de proteger e educar seus filhos e que a melhor solução seria institucionalizar para proteger, o que possibilitaria ao Estado controlar a população empobrecida.

O Código de Menores de 1927 foi uma das primeiras estruturas de proteção aos menores em nosso sistema pátrio. Foi produto de uma época culturalmente autoritária e patriarcal, portanto, não havia preocupação com o problema do menor em compreendê-lo e atendê-lo, mas sim com soluções paliativas, o principal objetivo do legislador era tirar de circulação aquilo que atrapalhava a ordem social (VERONESE, 1999).

Posteriormente, o Código do Menor de 1979 estipulou que as instituições existentes para acolhimento de crianças e adolescentes eram os antigos orfanatos, educandários ou colégios internos. Essas instituições eram conhecidas como um local onde as crianças e os adolescentes ficavam abandonados por um longo período isolados da comunidade. Funcionavam como grandes instituições fechadas, atendendo muitas crianças ao mesmo tempo.

Por ser uma medida de proteção judicial, a instituição deveria de forma mais efetiva acionar as medidas políticas que fossem eficazes para que os jovens acolhidos possam estar devidamente preparados, garantindo que eles tenham oportunidades de ter uma vida digna para se inserir na sociedade com segurança. É importante ressaltar que o Código de Menores de 1979, era especificamente para os menores em situação irregular. A intenção da doutrina de situação irregular era retirar a criança e adolescente da situação em que se encontrava de carência ou delinquência, restringindo seus direitos uma vez que a retirava da família. Era uma proteção que violava os direitos da criança e adolescente, tendo um propósito muito maior que o interesse do principal envolvido.

Apenas mais tarde, a concepção da doutrina da situação irregular foi substituída pela doutrina da proteção integral, com a ideia de proteção integral de crianças e de adolescentes independentemente de sua condição na sociedade. A Doutrina da Proteção Integral dos Direitos da Criança, consolidado com o artigo 227º da Constituição Federal de 1988 e, por conseguinte, nos princípios estruturantes do ECA, afirma a criança e o adolescente como sujeitos de direitos com proteção e garantias de direitos. Deste modo, para que esses direitos sejam observados, faz-se necessária a atribuição de deveres à família, à sociedade e ao Estado de forma solidária. Ou seja, tanto na esfera pública quanto na esfera privada, todos devem observar os deveres a serem cumpridos a fim de garantir os direitos das crianças e adolescentes.

Conforme Trindade,

O papel de assegurar a implementação da Doutrina da Proteção Integral cabe não somente à família, mas é também dever da sociedade e do Estado, corresponsáveis pelo futuro de nossas novas gerações. Família, Sociedade e Poder público têm igual dever de garantir à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (TRINDADE, 2004, p. 180).

Dentre seus princípios fundamentais, tem-se o dever compartilhado pela sociedade, o Estado e a família de zelar pela garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente à proteção, à dignidade, à saúde, à alimentação, à lazer, à educação, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Em casos de ameaça ou violação desses direitos, seja por ação ou omissão por parte de qualquer um dos referidos atores, são previstas uma série medidas de proteção que vão desde orientação, apoio e acompanhamento temporários da criança e da família, até a colocação em família substituta, através do processo de adoção.

Os ideais históricos de civilidade, no âmbito da saúde, consolidados na Constituição de 1988, concretizam-se, na vivência cotidiana do povo brasileiro, por intermédio de um crescente entendimento e incorporação de seus princípios ideológicos e doutrinários, como também, pelo exercício de seus princípios organizacionais. Esses ideais foram transformados, na Carta Magna, em direito à saúde, o que significa que cada um e todos os brasileiros devem construir e usufruir de políticas públicas econômicas e sociais que reduzam riscos e agravos à saúde. Esse direito significa, igualmente, o acesso universal para todos, e imparcial com justa igualdade a serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e atendimento integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, ainda, o direito ao respeito como direito fundamental de crianças e adolescentes, o que inclui, entre outras coisas, a preservação dos seus espaços e objetos pessoais; assim como, cidadãos sujeitos de direitos, as crianças e os adolescentes têm direito a uma moradia digna.

O artigo 17º do ECA determina que o direito ao respeito consiste em não ser violado a integridade física, psíquica e moral, preservando inclusive a sua imagem. Nesse sentido, as crianças e os adolescentes em situação de abrigo institucional, medida de proteção que visa a garantia e nunca a privação de direitos, merecem especial atenção pela situação peculiar em que se encontram, vivendo em um espaço que não é o seu de origem, com pessoas que não são os seus familiares.

Conforme o ECA (1990), o acolhimento institucional e a excepcionalidade do rompimento de vínculos familiares e comunitários são descritos nos artigos 19º e 23º. No artigo 19º diz que “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”. Portanto, a família é o lugar normal e natural onde a criança efetua a educação, aprende o uso adequado da liberdade e onde o ser humano em desenvolvimento se sente protegido.

Nessa mesma perspectiva, Nascimento (2006, p.2), sinaliza que

É na família que os indivíduos se relacionam e trocam experiências, visto que ela é, ao mesmo tempo, um espaço de conflito cooperativo e um espaço determinante de bem-estar através da distribuição de recursos, passando muitas vezes a refletir diretamente dúvidas, aspirações e questões pessoais. Na família os filhos e demais

membros encontram o espaço que lhes garantem sobrevivência, desenvolvimento, bem-estar e proteção integral através de aportes afetivos e, sobretudo, materiais.

O artigo 23º diz que “A falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda do poder familiar”. Desta forma, a pobreza não deve servir de base para que seja decretada a perda ou suspensão do poder familiar, a criança e adolescente deverão ser mantidos em sua família de origem, pois o Estado tem a obrigação não só de proteger como também assistir àqueles que dele necessite. É indispensável que os recursos públicos cheguem diretamente aos membros da família para lhes garantir as condições de alimentação, proteger e educar o ser em desenvolvimento.

De acordo com a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB), de 1998, os recursos para o financiamento dos serviços assistenciais, nos quais se incluem os da Rede de Ação Continuada SAC/Abrigos, são transferidos de maneira regular e automática do Fundo nacional de Assistência Social (FNAS) para os fundos municipais ou estaduais, dependendo da condição de gestão em que estiverem habilitados. O critério utilizado para a definição do valor a ser transferido é a série histórica de despesas, tendo como referência os valores alocados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento dos serviços assistenciais no ano de 1998. Os gestores estaduais e municipais têm autonomia para a aplicação dos recursos, desde que as prioridades concedidas tenham sido estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, desde que atendam aos destinatários dos respectivos serviços e a qualidade do atendimento seja compatível com as diretrizes da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS).

O documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (BRASIL, 2009) surgiu com a finalidade de regulamentar a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social do país. Além disso, nortear a organização dos diversos serviços de acolhimento para crianças. O documento menciona que o serviço de acolhimento deve ser semelhante a uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo um ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com dignidade. Também deve ofertar um atendimento personalizado em que favoreça o convívio familiar e comunitário das crianças atendidas.

Como exposto, as inovações introduzidas pela Constituição Federal (1988) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), na visão sobre a infância e a adolescência, provocaram mudanças na forma de considerar o abrigo e as instituições de acolhimento. O que antes era uma medida de prevenção e correção de “desvios” individuais e sociais passa a ser uma medida de proteção. Muda-se o foco, antes centrado na instituição que deveria atender as necessidades de uma sociedade amedrontada pelo “perigo” representado pelos “desajustados”, para as necessidades de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Ainda que as crianças e os adolescentes estejam temporariamente afastados de suas famílias – o que por si já representa uma privação do direito à convivência familiar –, a estadia na instituição deve ser a menos agressiva possível com vistas a criação de um ambiente em que se desenvolve o programa de abrigo. Assim, as diretrizes e discussões com vistas a promover o reordenamento dos abrigos para crianças e adolescentes, mostrando caminhos para sua adequação ao ECA, têm dedicado especial atenção à estrutura física dessas instituições.

O abrigo deve assemelhar-se a outras residências das proximidades e estar inserido entre elas, para que as crianças e os adolescentes não sejam estigmatizados. É preciso que as crianças e os adolescentes em situação de abrigo sintam-se em casa, ou, pelo menos, em uma casa, como acontece com a maioria das crianças e dos adolescentes da comunidade que conhecem e que os circunda.

#### **4.2 O desacolhimento institucional dos adolescentes que completam 18 anos**

Muitos jovens que passam pelo processo de desligamento da instituição com a chegada à maioridade, acaba se tornando um grande desafio, pois trazem consigo uma insegurança por não se sentirem devidamente preparados. Geralmente, muitos deles saem da proteção do Estado e ficam sem o amparo para enfrentar os desafios dessa nova etapa da vida. Sem as devidas redes de apoio econômica, social e emocional, sentem-se sozinhos, perdidos e sem nenhuma referência para seguir esse novo ciclo da vida que exige autonomia.

A realidade desses jovens é muito dura pois passam por várias crises emocionais, diante o futuro e por nunca terem sido adotados. A assistência que tiveram enquanto estavam institucionalizados foi insuficiente para enfrentarem tantos desafios. Precisam de uma educação profissionalizante que os preparem para a vida e de um emprego após a saída do abrigo.

Segundo Tuma e Pereira (2013), ao atingir a maioridade, os acolhidos são desamparados pelo Estado, dado que não possuem políticas públicas voltadas para esse segmento social. Os adolescentes em situação de abrigo revivem a cada dia a negligência e o abandono, já que o “Estado, além de não dar às famílias condições de criar seus filhos, acolhe precariamente aqueles que foram impedidos de viver no seio da família e da comunidade” (SILVA, 2010, p. 17).

Dessa forma, acredita-se que o processo de desligamento institucional nos abrigos para adolescentes deva ser discutido com base no conceito de desinstitucionalização, onde o desligamento não deve ser visto apenas como a saída do abrigo, mas vinculado a um processo de desenvolvimento da autonomia que prepare o jovem a viver na sociedade. Portanto, processo de desinstitucionalização se diferencia da ideia de desligamento, pois não significa apenas a saída do jovem da instituição, mas a construção de sua independência.

Portanto, se faz necessário políticas públicas voltadas especialmente para esses jovens por se tratar de um grupo que está sendo fortemente afetado por questões relacionados à violência e ao mercado de trabalho, o que se torna uma grande preocupação do jovem durante o processo de desligamento.

Além disso, a saída do abrigo não deve fazer com que o jovem fique desamparado fora da instituição, ele deverá sair e encontrar serviços que possam ajudá-lo no processo de transição, deve dispor de serviços garantidos pelo Estado que o ajude com o momento de transição e com fortalecimento da autonomia na sua nova vida.

Segundo o ECA, o abrigo é uma medida de proteção destinada a crianças e adolescentes com idade máxima de atendimento de 18 anos. O estatuto estabelece como princípio a ser seguido pelos abrigos “a preparação gradativa para o desligamento”, o que, por dedução, deve contemplar a saída dos adolescentes prestes a completar 18 anos. As discussões técnicas da área indicam que, para tanto, as instituições deveriam, além de disponibilizar apoio psicológico, promover as demais garantias para a vida do egresso fora do abrigo, tais como emprego, renda, escolarização e a criação de algum tipo de vínculo, parental ou não, externo à instituição.

As estruturas dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes devem se basear nos princípios que regem o livro de Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, onde o Princípio II (cap. 3.5.8), está relacionado ao Desligamento Gradativo:

[...] no que diz respeito aos adolescentes, a preparação para o desligamento deve incluir o acesso a programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador – observadas as devidas limitações e determinações da Lei nesse sentido, visando sua preparação para uma vida autônoma.

O desacolhimento do adolescente do abrigo após completar 18 anos é decretado por não fazer mais parte ao público referido pela Lei que rege o ECA, que apesar de estabelecer o abrigamento como uma situação provisória, há ainda muitos jovens que passam grande parte de suas vidas em abrigos. Sendo assim é necessário que as instituições que oferecem esse serviço de acolhimento garantam de forma gradativa a preparação desses adolescentes para o desligamento.

Como já sinalizado, dentre seus princípios fundamentais do Estatuto, tem-se o dever compartilhado pela sociedade, o Estado e a família de zelar pela garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente à proteção, dignidade, saúde, alimentação, lazer, educação, liberdade e convivência familiar e comunitária, como já sinalizado. Em casos de ameaça ou violação desses direitos, seja por ação ou omissão por parte de qualquer um dos referidos atores, são previstas uma série medidas de proteção que vão desde orientação, apoio e acompanhamento temporários da criança e da família, até a colocação em família substituta, através de um processo de adoção.

Rizzini (2006) afirma que “crianças e adolescentes são as principais vítimas quando a família, o Estado e a sociedade, seja por ação ou omissão não se responsabilizam pela promoção e proteção

das crianças e adolescentes”. Para a autora, é necessário garantir políticas públicas eficazes que possam intervir de maneira que possibilitem que crianças e adolescentes se mantenham distantes de situações que violem os seus direitos.

A precariedade de políticas sociais de proteção às famílias tem como protagonista a desigualdade econômica e social no país, que originam as dificuldades que impossibilitam de proteger e cuidar de seus integrantes. A falta de recursos materiais e humanos por parte do governo impedem a garantia de direitos básicos a todos que dele necessitam; como consequência há crianças e adolescentes que deixam o convívio familiar e passam a maior parte do tempo acolhidas em instituições. O que era para ser temporário acaba se tornando um longo período de convivência e de moradia, muitas vezes até o adolescente completar 18 anos.

As sequelas de um período de institucionalização prolongado para crianças e adolescentes já são por demais conhecidas e afetam da sociabilidade à manutenção de vínculos afetivos na vida adulta. [...] os danos causados pela institucionalização serão tanto maiores quanto maior for o tempo de espera, que interfere não só na adaptação em caso de retorno à família de origem, como nos casos de inserção em família substituta (SILVA, 2004, p. 64).

Crianças e adolescentes institucionalizados por um longo período vivenciam uma situação de vulnerabilidade física, emocional e social, podem apresentar marcas profundas e dolorosas, e que se não forem elaboradas adequadamente, tem grandes possibilidades de permanecer por toda a vida. A institucionalização prolongada pode trazer para a criança e o adolescente pois pode estar trazendo uma ameaça real de rompimento do vínculos com a família de origem dificultando a formação de novos vínculos afetivos, inclusive no próprio abrigo.

## **5 A EXPERIÊNCIA DO ACOLHIMENTO E DESACOLHIMENTO DE JOVENS NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO – MINAS GERAIS**

Toda e qualquer investigação científica só alcança corpo e efetivação se submetida a um processo planejado e precedido por uma gama de embasamentos lógicos originados na elaboração metodológica da pesquisa, que consiste em um combinado organizativo de elementos e procedimentos técnicos e intelectuais responsáveis por orientar todo o processo e dar concretude ao estudo pretendido. Assim, para alcance dos objetivos propostos neste estudo, foram utilizadas as metodologias bibliográficas e documental. O presente capítulo encontra-se organizado da seguinte forma: no eixo 5.1, será feita uma descrição das técnicas utilizadas na atividade da pesquisa; no eixo

5.2, fará um breve relato sobre a história do município de Itabirito e as transformações que sofreu ao longo do tempo; no eixo 5.3, tem a finalidade de apresentar a Unidade de Acolhimento Casa das Crianças localizada no município de Itabirito- MG; e, por fim, no eixo 5.4 trazer as experiências vivenciadas no campo de estágio.

## **5.1 Apresentação da metodologia de pesquisa**

A metodologia utilizada para a realização deste TCC fundamentou-se na pesquisa bibliográfica e documental através de análise de materiais que discutiram sobre o tema. Compreende-se que a “[...] pesquisa bibliográfica e documental é parte essencial da maioria dos estudos, se constituindo como a própria teoria”. (ALMEIDA, 2011, p. 28).

Com a pesquisa bibliográfica, buscou-se como fonte, trabalhos acadêmicos, como artigos científicos, teses e dissertações. A pesquisa bibliográfica implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório.

A principal finalidade da pesquisa bibliográfica é proporcionar aos pesquisadores e pesquisadoras o contato direto com obras, artigos ou documentos que tratem do tema em estudo: “o mais importante para quem faz opção pela pesquisa bibliográfica é ter a certeza de que as fontes a serem pesquisadas já são reconhecidamente do domínio científico” (OLIVEIRA, 2007, p. 69).

A pesquisa bibliográfica remete para as contribuições de diferentes autores sobre o tema, atentando para as fontes secundárias, enquanto a pesquisa documental recorre a materiais que ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, as fontes primárias. A pesquisa bibliográfica está inserida principalmente no meio acadêmico e tem a finalidade de aprimoramento e atualização do conhecimento, através de uma investigação científica de obras já publicadas. Ela é primordial na construção da pesquisa científica, uma vez que nos permite conhecer melhor o fenômeno em estudo.

A pesquisa documental é um tipo de pesquisa que utiliza fontes primárias, isto é, dados e informações que ainda não foram tratados científica ou analiticamente. A pesquisa documental tem objetivos específicos e pode ser um rico complemento à pesquisa bibliográfica.

Importante destacar que as pesquisas bibliográfica e documental possibilitaram a abertura e investigação de uma gama de teses, estudos, acervos, livros, dentre outros materiais teóricos, fundamentais e imprescindíveis para o desenvolvimento e validação científica da pesquisa, assim como, a sua relevância.

Através da presente pesquisa, buscou-se trazer elementos que contribuam para a análise a respeito das ações para a inserção de jovens em processo de desacolhimento institucional após atingirem a maioria com base na experiência vivenciada no campo de estágio na Associação

Casa Lar de Itabirito, Unidade de Acolhimento Casa das Crianças. Considerando que o tempo de permanência foi alcançado e que estes não irão retornar para suas famílias de origem e que podem ser encaminhadas para famílias substitutas, famílias acolhedoras, família extensa ou mesmo adotadas.

## **5.2 A unidade de acolhimento casa das crianças em Itabirito / MG**

O estágio supervisionado ocorreu na Associação Casa Lar de Itabirito, Unidade de Acolhimento Casa das Crianças, no período de 18 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2022, tendo a carga horária de 520 horas. Neste período, procurou-se analisar os serviços da Unidade de Acolhimento, através de pesquisas bibliográficas e documentais, utilizando dados e informações fornecidas pela instituição o qual foram inseridas nos documentos de estágio como nos planos semestrais, análise institucionais e relatórios finais de cada unidade letiva.

A Associação Casa Lar de Itabirito Unidade de Acolhimento, conhecida por “Casa das Crianças”, é uma instituição sem fins lucrativos da Assistência Social, fundada em 06 de novembro de 2000, cuja finalidade é a assistência à criança, ao adolescente e à suas famílias em situação de risco, através da execução do serviço de acolhimento institucional para crianças de 0 a 12 anos incompletos, em consonância o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990).

Deste modo, constata-se que o serviço social na Unidade Casa das Crianças executa um trabalho indispensável, pois faz o acompanhamento de acordo com a rede social de proteção, tendo como marco a provisoriedade e a excepcionalidade da medida, a qual sempre deve ser vista como uma forma de transição para reintegração familiar, esta não sendo possível, ocorre a colocação em família substituta, conforme preconiza o §1º, art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em fevereiro de 1998, um pequeno grupo de pessoas da sociedade civil de Itabirito se reuniu preocupada com a situação das crianças e adolescentes do município que se encontravam em situação de risco e sob acompanhamento do Conselho Tutelar. Através da parceria com a Prefeitura Municipal de Itabirito resolveram fundar a instituição em formato de associação, sem fins lucrativos e com funcionamento em imóvel locado.

Diante do grande envolvimento da sociedade com doações de alimentos, roupas e calçados, a Casa Lar iniciou seu funcionamento atendendo crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude por solicitação do Conselho Tutelar, em 1998. Com a ampliação da demanda e através do apoio financeiro de empresas, associações e pessoas físicas do município, foi iniciada em 1999 a construção da sede própria que teve sua inauguração no dia 06 de novembro de 2000, que é seu atual endereço. Em 2010, a Instituição iniciou a realização do reordenamento do serviço com base na Resolução 001 – CNAS/CONANDA – Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes,

contratando sua primeira equipe técnica para realização também do trabalho de acompanhamento familiar visando à reintegração da criança à família de origem e ou em família substituta.

Desde a sua fundação em 1993, a instituição era conhecida como Associação Casa Lar, com a mudança do Estatuto em 2014, passou a ser conhecida como Unidade Casa das Crianças, limitando a faixa etária. A partir de então, a unidade reduziu sua faixa etária de atendimento, passando a acolher apenas crianças de 0 a 12 anos incompletos de ambos os sexos.

No ano de 2017, a Associação completou o reordenamento do serviço, através da elaboração e implementação de seu Projeto Político Pedagógico, totalmente adequado à legislação relativa ao serviço e com a participação de toda a equipe, que definiu junto com as crianças acolhidas um novo nome para a unidade: Casa das Crianças.

A Associação Casa Lar, hoje conhecida como Unidade Casa das Crianças, tem por finalidade acolher de forma provisória e excepcional crianças de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por medida judicial de proteção em decorrência de violações de seus direitos.

O trabalho de acompanhamento familiar configura-se em um trabalho sistemático, tendo a família o marco principal. A implementação de uma sistemática de acompanhamento deverá ser iniciada imediatamente após o acolhimento da criança, pois o prolongamento do afastamento familiar pode provocar enfraquecimento dos vínculos com a família de origem. É necessário ressaltar que todos os esforços devem ser realizados junto à rede de proteção do município para o retorno imediato desta criança à sua família.

Diante disso, a Unidade Casa das Crianças de Itabirito tem como Missão: Contribuir com a formação de identidade e reconhecimento de direitos e deveres das crianças acolhidas, oferecendo-lhes recursos emocionais para lidar com as adversidades inerentes a vida de qualquer ser humano. E, visão: Ser regionalmente reconhecida como referência na execução de serviços/programas/projetos voltados para o segmento de crianças, e excepcionalmente a adolescentes e por último seu valor consiste em ofertar afeto, companheirismo, exemplo e comprometimento. (ESTATUTO DA CASA DAS CRIANÇAS, 2014, p. 01).

Em concordância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Casa das Crianças, traz como princípios e valores do serviço ofertado,

a excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar; atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e durante todo o período de acolhimento; preservação dos vínculos familiares e comunitários; promoção da reintegração familiar utilizando todos os esforços e ferramentas disponíveis; organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento dos acolhidos; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos; não desmembramento de grupos de irmão; garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; garantia de liberdade de crença e religião; evitar, sempre que possível, a transferência das crianças acolhidas para outras unidades, a não ser em caso de completarem idade incompatível com a faixa etária do atendimento da

unidade; preparação gradativa para o desligamento; fortalecimento da autonomia da criança e da família; definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores; desenvolvimento de atividades em regime de co-educação. (PRINCÍPIOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, 2009, p. 23)

O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os fluxos do serviço de acolhimento devem ser definidos a partir de acordos formais entre os órgãos envolvidos da rede de atendimento, considerando a realidade, os recursos existentes e o respeito às competências legais de cada órgão. Como Itabirito não possui fluxo formal pactuado, a Casa das Crianças segue os fluxos definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução Conjunta 01/09, CNAS/Conanda.

### **5.3 Observações a partir da experiência no campo de estágio**

O estágio supervisionado na Unidade Casa das Crianças de Itabirito possibilitou a articulação entre a teoria e prática apreendidos ao longo da formação em Serviço Social. A partir do ingresso no campo de estágio foi possível realizar observações e reflexões sobre as expressões da “questão social” onde a sociedade capitalista é excludente e traz grandes desafios para atuar, buscando garantias de direitos, onde o diferencial está na posição e na forma de atuação do profissional dentro de suas atribuições.

Ao se inserir no campo de estágio, percebeu-se uma grande mudança entre a vida estudantil e a vida profissional diante dos acolhimentos institucionais, desde a observação até o direcionamento de atividades diárias, das visitas domiciliares, dos fortalecimentos de vínculos, das leituras sobre a política da assistência disponibilizada pela assistente social de campo.

No acolhimento, ao fazer o diagnóstico, o assistente social busca identificar se houve, e quais foram as formas de violações, avaliando as condições de um possível retorno da criança e adolescente para a sua família. Uma grande dificuldade para os atendimentos profissionais, na garantia dos direitos de crianças e adolescentes nos serviços de acolhimentos têm sido a dificuldade de se manter contato com as famílias. Sem o contato com as famílias, torna-se difícil o retorno à convivência familiar e a garantia da superação dos conflitos que estão na origem dos problemas que levaram ao acolhimento.

O Serviço Social está inserido na instituição, como forma de acompanhamento da dinâmica dos acolhidos, assim como, dos seus familiares ou responsáveis. As atribuições do Assistente Social na Entidade de Acolhimento, estão contidas nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente (CONANDA), bem como na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A equipe técnica da Instituição Casa das Crianças, é composta por uma coordenadora, uma assistente social e uma psicóloga que trabalham em conjunto, mas o assistente social em sua

atuação, possui atribuições que apenas compete a ele enquanto profissional, conforme o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social em seu Art. 5º da Lei nº 8.662 de 07 de junho 1993.

A assistente social na Unidade Casa das Crianças é uma profissional capaz de compreender a realidade no aspecto de concretização dos direitos, a partir das demandas emergentes no cotidiano, mesmo diante das limitações, executa suas ações de forma democrática na garantia dos direitos sociais dos usuários em situações mais diversas. O relacionamento entre o conhecimento teórico e a prática do assistente social é direcionado às atividades e condução das demandas trazidas pelos usuários. O serviço social na unidade de acolhimento, promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas para a efetivação ao acesso aos direitos.

É desafiador para o profissional do serviço social ser comprometido com os valores e princípios do código de ética do assistente social, pois tem que atuar tendo como referência a concepção e crítica da sociedade, a compreensão das relações socioeconômicas, políticas e culturais e uma constante análise da sociedade contemporânea.

A complexidade da realidade social na contemporaneidade, traz para o Serviço Social novos desafios para a intervenção profissional, exigindo uma redefinição nos parâmetros teóricos, metodológicos, éticos e políticos. O assistente social deve estar sempre comprometido com o desafio incansável da consolidação da igualdade de direitos e da equidade social e contra todas as formas de exclusão social.

Quando se fala do processo de trabalho do assistente social nos Serviços de Acolhimento Institucional, é necessário pensar qual será o método de articulação e estratégias de intervenção e de que forma irá realizar a acolhida inicial. O estudo diagnóstico, o estudo diagnóstico pós acolhimento, a formulação do Plano Individual de Atendimento – PIA, entrevistas com a família de origem, análise de documentos, entrevistas domiciliares, atendimentos e observações, apresentações de relatórios sociais e articulação intersetorial.

Sendo assim, a realização de todos os processos da prática profissional do assistente social depende do seu olhar e da sua dimensão teórico-metodológica e ético-política. Sua prática interventiva profissional nos Serviços de Acolhimento Institucional, constitui-se prioritariamente em fortalecer os vínculos da criança e/ou do adolescente com a família e com a comunidade.

Pensar o Serviço Social tendo como referência o trabalho profissional desenvolvido nas instituições de acolhimento sócio institucional de crianças e adolescentes, implica em compreender que o campo da assistência social, enquanto política pública no Brasil, foi totalmente transformada pela criação e pela implementação do Sistema Único de Assistência Social (BRASIL, 2005), que introduziu a municipalização e o reordenamento de serviços nos atendimentos de assistência social, possibilitando atingir avanços significativos para a população, apesar de retrocessos recentes. Todavia isso não significa que se tem conseguido atingir uma atuação profissional, generalizada, na perspectiva de uma intenção de uma ação na lógica da práxis.

O Serviço Social realiza suas atribuições nos serviços socioassistenciais de alta complexidade da assistência social em sincronia com as demandas do campo sócio jurídico da Primeira Vara da Infância e Juventude. Isto é, atua visando à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes de acordo com o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, atuando em articulação com o sistema de proteção e acolhimento realizados pelos abrigos, conforme assinala Fávero (2005).

Embora exista a lei e as requisições profissionais, também deve salientar que o profissional de assistência social possui autonomia relativa para escolher a direção social de sua atuação, assim como há também o respaldo do Código de Ética de 1993 (Lei 8.662/93) que afirma que o assistente social deve ir além das requisições profissionais e buscar sempre fortalecer a classe trabalhadora.

Através dessa experiência foi possível perceber em cada ação de intervenção a supervisora de campo o quão é importante realizar a articulação dos referenciais teóricos críticos com a prática profissional, que é a base da atuação profissional. Além disso, reconhecer como funciona a materialização das políticas sociais nessa instituição e como ela é utilizada no enfrentamento das expressões da “questão social” nesse território.

As condições socioeconômicas precárias das famílias impõem maiores dificuldades para a sobrevivência digna do grupo familiar, seria como se fosse um elemento agravante, que poderia desencadear outros fatores de risco preexistentes. A pobreza, ao aumentar a vulnerabilidade social das famílias mais pobres, pode potencializar para que crianças e adolescentes sofram com episódios de abandono, violência e negligência.

É comum a precariedade na oferta de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes em situação de acolhimento e desacolhimento institucional. E, em alguns casos ocorre a falta delas (como é o caso de repúblicas para jovens que deixam o acolhimento institucional). É muito importante a organização do trabalho intra e extra institucional como também fazer a articulação com os demais sujeitos que atuam e pertencem às demais políticas sociais e esferas de controle social, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social Especializado (CREAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) , Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outras áreas para que realize realmente um trabalho intersetorial em benefício dos adolescentes que que irão passar pelo momento do desligamento por alcançar a maioridade.

O desacolhimento por maioridade é um processo permeado por problemáticas que contribuem com as situações de insegurança e angústias na vida dos adolescentes. Esses jovens ao deixarem a instituição ainda se deparam com questões que dificultam a sua inserção na sociedade, pois devido a falta de políticas públicas, ainda se submetem a um contexto histórico marcado pelo assistencialismo. Quando se pensa no desligamento do adolescente que irá completar 18 anos, é

necessário trabalhar a independência, autonomia de renda, protagonismo e o mínimo, garantir a aquisição de renda. Quando o adolescente não tem a possibilidade de retornar para a sua família, a Secretaria de Assistência Social, após várias análises da situação em que ele se encontra, disponibiliza aluguel social durante um período de 6 meses, podendo ser prorrogado por até 1 ano para que esse adolescente consiga se manter até que tenha a sua independência financeira. Durante esse processo, a equipe técnica da instituição faz o acompanhamento por pelo menos 6 meses.

Por outro lado, o adolescente não tem a possibilidade de retornar para a sua família, a Secretaria de Assistência Social, após várias análises da situação em que ele se encontra, disponibiliza aluguel social durante um período de 6 meses, podendo ser prorrogado por até 1 ano para que esse adolescente consiga se manter até que tenha a sua independência financeira. Durante esse processo, a equipe técnica da instituição faz o acompanhamento por pelo menos 6 meses.

Nesse sentido é importante destacar o trabalho desenvolvido pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA). A ADRA executa projetos de desenvolvimento comunitário e de assistência humanitária sem qualquer distinção política, racial, religiosa, de idade, sexo ou de etnia. No Brasil, iniciou os seus trabalhos em 1984, A ADRA Regional/ Minas Gerais executa em parceria com as prefeituras o Projeto de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. No total são 16 casas de acolhimento, uma delas está situada em Itabirito. Se instalou em Itabirito há 1 ano.

Os métodos de intervenções utilizados pelos profissionais dos serviços de acolhimento direcionados aos (às) adolescentes que serão desacolhidos por maioria apresentam preocupação relacionado ao futuro desses (as) jovens, considerando não haver, na realidade municipal, políticas públicas que sejam direcionadas ao pós-desligamento, e quando há, são insuficientes.

Constata-se a sobrecarga de trabalho sobre os serviços e trabalhadores de acolhimento, durante e após a transição institucional para a vida autônoma dos (as) egressos. É necessário que este processo seja especializado e integre o Sistema de Garantias de Direitos (SGD), para que possa promover o desacolhimento saudável visando o completo desenvolvimento da autonomia e independência desse jovem.

Por fim, a falta de medida sócio pedagógica por parte por parte da instituição para a preparação do adolescente para o desligamento, indicam que o acolhimento institucional contribui para uma inclusão precária, podendo acarretar uma série de novas situações de risco à vida desse adolescente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do presente estudo, que buscou pesquisar sobre o processo de acolhimento e desacolhimento institucional por maioria no município de Itabirito/MG, foram identificadas algumas falhas no que se refere à desproteção infanto-juvenil e a existência precária de políticas públicas em relação à saída dos (as) jovens que completam 18 anos dentro do serviço de acolhimento.

Os métodos de intervenções utilizados pelos profissionais dos serviços de acolhimento direcionados aos (às) adolescentes que serão desacolhidos por maioria apresentam preocupação relacionado ao futuro desses (as) jovens, considerando não haver, na realidade municipal, políticas públicas que sejam direcionadas ao pós-desligamento, e quando há, são insuficientes.

Constata-se que com a sobrecarga de trabalho sobre os serviços e trabalhadores de acolhimento relativos ao que antecede, durante e após a transição institucional para a vida autônoma dos (as) egressos, é necessário que este processo seja especializado e integre o Sistema de Garantias de Direitos (SGD), para que possa promover o desacolhimento saudável visando o completo desenvolvimento da autonomia e independência desse jovem.

A efetividade das políticas públicas, especialmente as sociais, irão permitir que crianças e adolescentes possam viver suas infâncias e adolescências longe do contexto de violações nas quais estão imersas e marcadas.

Diante das falhas que apresentam no quadro municipal relativo às disposições de suas políticas públicas, e inclusive a falta delas, como as repúblicas para jovens que deixam o acolhimento institucional. É de suma importância a existência da modalidade de república nos municípios, visto que embora pareça mais uma institucionalização dos jovens, também pode ser uma das únicas possibilidades para a construção de uma autonomia capaz de garantir a subsistência desses jovens. É imprescindível a organização do trabalho intra e extra institucional com também fazer a articulação com os demais sujeitos que atuam e pertencem às demais políticas sociais e esferas de controle social, como CRAS, CREAS, Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outras áreas para que realize realmente um trabalho intersetorial em benefício dos adolescentes que que irão passar por esse momento, o desligamento por maioria no município.

As propostas trazidas com a articulação profissional e intersetorial podem contribuir para fazer com que o município promova espaços de diálogos com iniciativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituto

Nacional do Seguro Social (INSS), Poder Judiciário, Educação, com os jovens que irão passar por essa transição do desligamento aos 18 anos, o que vai proporcionando informações sobre direitos assistenciais, previdenciários, trabalhistas, acesso à justiça, à profissionalização e ao ensino Superior como Enem, ProUni, Fies.

Ademais, o município pode oferecer aos (às) adolescentes acolhidos que estão passando pelo processo de saída por maioria de o primeiro contato com o mercado de trabalho, dando-lhe oportunidades de estágio em setores públicos ou através de parcerias com empresas que ofereçam vagas com possibilidade de serem efetivados, desse modo, os (as) jovens conquistaram a independência financeira após a saída institucional.

As repúblicas para jovens seriam uma proposta de intervenção ao pós-acolhimento e apresenta-se como políticas públicas essenciais para preencher a demanda existente no município, voltadas para esse público, uma vez que no presente momento não existe essa política na realidade do município, o que dificulta o trabalho profissional e, além de tudo, prejudica os que estão passando por esse processo de desligamento do acolhimento.

É necessário destacar que os caminhos que levam a pensar as possibilidades de intervenção e implementação de políticas públicas no município direcionadas aos (às) adolescentes que serão desligados do acolhimento institucional, demonstra-se como um desafio e propõe uma atuação com o SGD, espaços de controle social e participação social e outros equipamentos. Através da discussão intersetoriais as propostas antes trazidas isoladamente pelos (as) profissionais dos serviços de acolhimento ao longo dos anos terão mais argumentos para apresentarem ao poder público buscando melhores condições de vida aos jovens desacolhidos por maioria e levando para a implementação de políticas públicas, programas e projetos oferecidos apenas ao período do acolhimento e pós desligamento.

Com base na experiência obtida em campo de estágio, percebeu-se que os jovens em situação de acolhimento institucional não passam por um processo de preparação adequado para a etapa do desacolhimento. Visto que não há a possibilidade de retornarem para suas famílias e não vão ter o respaldo de uma pessoa para poder lhes dar o apoio necessário para darem sequência às suas vidas de forma que possam se sentir mais seguros e consigam se inserir na sociedade com mais autonomia. As etapas que antecedem o desacolhimento do jovem que completa a maioria civil é um momento que se deve ter muito cuidado e atenção e a garantia de que seus direitos sejam oportunizados em sua totalidade. Este momento de emancipação e autonomia necessita de um olhar atento, tanto pelos profissionais quanto pela sociedade civil e do Estado.

O processo para a sua saída deve ser feito a partir de 14 anos, pois é quando o jovem tem a possibilidade de se inserir em cursos profissionalizantes que lhe trarão responsabilidades voltadas

ao mercado de trabalho, que irá prepará-lo para a sociedade. Mas nem sempre o jovem está de acordo com as possibilidades que lhes são apresentadas e cabe ao profissional e a equipe técnica fazer com que esse jovem se conscientize, orientando-o sobre o que a sua ação pode representar para o seu futuro.

É necessário fazer melhorias nesse processo e rever as formas de trabalhar junto com esse jovem para que possa garantir a sua emancipação depois do desacolhimento, conduzindo-o para o mercado de trabalho, mas de maneira que o leve a ter condições de concorrer de igual para igual com outros jovens, fazendo com que ele se sinta seguro e consiga conduzir a sua vida da melhor forma possível. Portanto, o adolescente que está sendo desligado da instituição devido à maioridade não deve ficar desamparado, deve ter serviços garantidos pelo estado que o auxilie neste momento de transição para o fortalecimento de sua autonomia.

Quando se fala do processo de trabalho do assistente social nos Serviços de Acolhimento Institucional, é necessário pensar qual será o método de articulação e estratégias de intervenção, e de que forma irá realizar a acolhida inicial, o estudo diagnóstico, o estudo diagnóstico pós acolhimento, a formulação do Plano Individual de Atendimento – PIA, entrevistas com a família de origem, análise de documentos, entrevistas domiciliares, atendimentos e observações, apresentações de relatórios sociais e articulação intersetoriais.

Sendo assim, a realização de todos os processos da prática profissional do assistente social depende do seu olhar e da sua dimensão teórico-metodológica e ético-política. Sua prática interventiva profissional nos Serviços de Acolhimento Institucional, constitui-se prioritariamente em fortalecer os vínculos da criança e/ou do adolescente com a família e com a comunidade.

Pensar o Serviço Social tendo como referência o trabalho profissional desenvolvido nas instituições de acolhimento sócio institucional de crianças e adolescentes, implica em compreender que o campo da assistência social, enquanto política pública no Brasil, foi totalmente transformada pela criação e pela implementação do Sistema Único de Assistência Social (BRASIL, 2005), que introduziu a municipalização e o reordenamento de serviços nos atendimentos de assistência social, possibilitando atingir avanços significativos para a população, apesar de retrocessos recentes. Todavia isso não significa que se tem conseguido atingir uma atuação profissional, generalizada, na perspectiva de uma intenção de uma ação na lógica da práxis.

O Serviço Social realiza suas atribuições nos serviços socioassistenciais de alta complexidade da assistência social em sincronia com as demandas do campo sócio jurídico da Primeira Vara da Infância e Juventude. Isto é, atua visando à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes de acordo com o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, atuando em articulação com o sistema de proteção e acolhimento realizados pelos abrigos, conforme assinala Fávero (2005).

Embora exista a lei e as requisições profissionais, também deve salientar que o profissional de assistência social possui autonomia relativa para escolher a direção social de sua atuação, assim como há também o respaldo do Código de Ética de 1993 (Lei 8.662/93) que afirma que o assistente social deve ir além das requisições profissionais e buscar sempre fortalecer a classe trabalhadora.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais. ADRA.ORG.BR

ÁRIES, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981. P. 279

ALAPANIAN, Silvia. **Serviço Social e Poder Judiciário: reflexões sobre o direito e o poder judiciário**. Ed. São Paulo: Veras Editora, 2008. V. 1. 157p.

ALVES, Claudia Maria dos Santos. **Limites e desafios na operacionalização da política pública de acolhimento institucional de crianças e adolescentes à luz da doutrina da proteção integral: abrigo domiciliar em Maracanaú-CE**. Ceará, Universidade Estadual do Ceará, 2017. Disponível em: <<https://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=86451>>. Acesso em 10 jan. 2022.

AMIN, Andréa Rodrigues, **Doutrina da Proteção Integral e Princípios orientadores do Direito da Criança e do Adolescente** — In. Curso de Direito da Criança e do Adolescente, Editora Lumens Júris, Rio de Janeiro, 2009 3ª edição

ARAÚJO, Denilson Cardoso de; COUTINHO, Inês Joaquina Sant'Ana Santos. **80 anos do Código de Menores. Mello Mattos: a vida que se fez lei. Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, n. 1673, 30 jan. 2008. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/10879>>.

Associação Casa Lar de Itabirito; **3º Alteração Estatuto da Constituição, Denominação e Funcionamento**; Itabirito, 2014

BAPTISTA, M. V. **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006 – (Coletânea abrigar; 1)

BT DNRc, n.14, 1943, p.17

BRASIL. **CÓDIGO DE MENORES DE 1927**. BRASIL. CÓDIGO DE MENORES DE 1979

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do adolescente**. Brasília, DF. 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)]

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS**. Brasília, 2006c.

BRASIL. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília: CNAS; Conanda, 2009c

IAMAMOTO, M. V., CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 19 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

CENSO SUAS BRASIL. <http://aplicações.mds.gov.br/sagi/censosuas>. Constituição Federal (1988).

Conheça Itabirito, Disponível em: <http://www.itabirito.mg.gov.br/descubra-itabirito/historia/> Acesso em: 24 nov. 2019.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. “**O novo Direito da Criança e do Adolescente no Brasil: o conteúdo e o processo das mudanças no panorama legal**”. In *Municipalização: possibilidade ou realidade*. Cadernos CBIA, n. 2. Rio de Janeiro: CBIA, jan/fev 1992, p. 12. 7

FÁVERO, E. T. **Serviço Social, práticas judiciárias, poder: implantação e implementação do Serviço Social no Juizado da Infância e Juventude de São Paulo**. São Paulo: Veras, 2005.

FÁVERO, Eunice Terezinha, MELÃO, Magda Jorge Ribeiro, JORGE, Maria Rachel Tolosa (orgs). **O serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos**. São Paulo: Cortez, 2005.

FRANCO, Renato (1 de outubro de 2010), Rejeitados, jamais (Revista de História da Biblioteca Nacional).

FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História social da infância no Brasil**. 5. ed., rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2003. Disponível em: <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/curso\\_de\\_atualizacao/2012/a01\\_historia\\_social\\_da\\_infancia\\_no\\_brasil.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/curso_de_atualizacao/2012/a01_historia_social_da_infancia_no_brasil.pdf)>. Acesso em: 21 jan.2018.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1994. 207 p

IAMAMOTO, M. V., CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 19 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

IPEA/DISOC. **Levantamento Nacional de Abrigos da Rede SAC**. Relatório de Pesquisa número 1. Brasília.

LIBERATI, Wilson Donizete: **Adolescente e o ato infracional- medida socioeducativa é pena?** São Paulo: Juarez de Oliveira,2003

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: **Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, junho, 2009.

LOBO, Lília. Ferreira. **Higienismo e normalização da infância no Brasil**. In A. M. Jacó-Vilela, A. C. Cerezo e H. B. C. Rodrigues (Orgs.) *Clio Psyché Paradigmas: historiografia, psicologia, subjetividades* (pp. 291-320). Rio de Janeiro, RJ: Relume Dumará, 2003

OLIVEIRA, Josiane Toledo. **O código de menores Mello Mattos de 1927: a concepção de menor e de educação no período de 1927 a 1979**. Universidade Estadual de Londrina. Londrina. 2014. Disponível em:<<http://www.uel.br/ceca/pedagogia/pages/arquivos/JOSIANE%20TOLEDO%20OLIVEIRA%20%20codigo%20de%20menores%20Mello%20Mattos%20de%201927%20a%20concepcao%20de%20menor%20e%20de%20educacao%20no%20periodo%20de%201927%20a%201979.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2018..

RIZZINI, Irma. **Assistência à infância no Brasil: uma análise de sua construção**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula,1993.

RIZZINI, Irene **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC-RIO; São Paulo: Loyola, 2004

RIZZINI, Irene et al. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Cortez, 2006.

SILVA, Martha Emanuela Soares da. **Acolhimento institucional: a maioria e o desligamento**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Natal, 2010. Disponível em: Acesso em: 29 de junho de 2019.

SILVA, E. R. A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, IPEA/CONANDA, dez. 2004.

TRINDADE, Jorge. **Manual de psicologia jurídica para operadores do direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo.LTr, 1999, p. 11